

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo "A Cidade do Poeta"

LEI Nº 2.028/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou sem emenda e ele promulga e şanciona a Lei:

DISPÕE SOBRE: "Autoriza a abertura de um Credito Adicional Suplementar".

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir a seguinte dotação orçamentária que se encontra insuficiente:

ÓRGÃO 2 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01

0307020.2001-4120 - Equipamento e Material Permanente 20.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 3

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 2.018/2001.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, Em 23 de maio de 2001

SCHLOR REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS MATILIANA E DE

BEL JORGE GERALDO BREDA
Oficial Designado

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHAREFEITURA SUNI

Prefeito Municipal

EMILITICO e dou le que o(a) presente Les

e encontra registrado no Livr

Regente Fetjó-SP

do 1 40 do 11

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

